**LEI N° 1011/2019.**

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ANITÁPOLIS/SC”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Anitápolis/SC”, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana do dia 16 de Outubro, Dia que Ocorreu o Combate da Garganta.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Anitápolis”, deverá ser dada total publicidade aos patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo de Anitápolis/SC poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades particulares, públicas, setorial e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Históricos Municipais, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades.

 Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo e aos Órgãos Municipais responsáveis pelo Patrimônio Histórico, à adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Revogada as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Rogério Hasse

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo

Chefe de Gabinete